## LEI N.° 275/2003 DE 04 DE SETEMBRO DE 2 003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR PROJETOS DE DESDOBRO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS."

**RUBENS FRANCISCO,** Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI, nos termos do Autógrafo Nº 31/2003:

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar, através da Sessão de Obras e Serviços, os projetos de desdobro de terrenos de maior porção e que possuam qualquer área.

**Parágrafo Único -** O prazo para requerer a aprovação será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, e de 30 (trinta) dias para a aprovação, a partir da data da apresentação, se contiver todos os documentos necessários para tanto.

**Artigo 2º** - Requerida à aprovação do projeto de desdobro, dentro do prazo que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir, em favor do proprietário, o documento necessário para a competente averbação no Registro de Imóveis respectivo, consoante os Artigos 167, II; 172 e 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31de dezembro de 1 973.

**Artigo 3º -** A aplicação das disposições contidas no artigo 4º, inciso II, e Artigo 10, parágrafo único da Lei Municipal Complementar 002/95, de 05 de dezembro de 1 995, ficarão suspensas pelo prazo de 90 (noventa) dias e, especificamente para a aprovação dos desdobramentos que se refere o Artigo 1º, desta Lei.-

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Elisiário, 04 de setembro de 2003.

Púbique-se, Cumpra-se

RUBENS FRANCISCO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura, na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO